



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

**EMENDA ADITIVA Nº 02/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025**

Dispõe sobre o acréscimo de artigo, incisos e parágrafos ao Projeto de Lei nº 42/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam acrescidos artigo, incisos e parágrafos à Seção V — Do Processamento e das Emendas, integrante do Capítulo V — Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos, do Projeto de Lei nº 42/2025.

“Art. 46 - A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017.

§1º As emendas individuais do Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§2º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, quando serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

V - no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ferreira'.

§4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§5º Caso alguma emenda não possa ser executada por motivos técnicos, poderá ser alterada, seguindo um cronograma previsto no corpo da emenda proposta. Essas emendas terão dotação orçamentária específica no orçamento - programa para melhor controle de sua execução e posterior prestação de contas.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

— ORAL —

Câmara Municipal de Floresta, 18 de agosto de 2025.

Handwritten signature of Francisco Ferraz Novaes Neto in blue ink.
FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vereador

Handwritten signature of Gilberto Quirino de Sá in blue ink.
GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Vereador

Handwritten signature of André Alexandre de Sá Ferraz Moura Maniçoba in blue ink.
ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador

Handwritten signature of Benjamim José Nunes Filho in blue ink.
BENJAMIM JOSÉ NUNES FILHO
Vereador

Handwritten signature of Esequiel Rodrigues de Aquino in blue ink.
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Vereador

Handwritten signature of Lenilda Maria dos Santos Belo in blue ink.
LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO
vereadora

Handwritten signature of Lenilton Rosa de Sá in blue ink.
LENILTON ROSA DE SÁ
Vereador

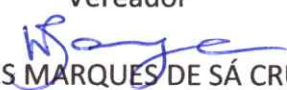
Handwritten signature of Pedro Gomes Vilarim Júnior in blue ink.
PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz


PÉRICLES ARAUJO FERRAZ

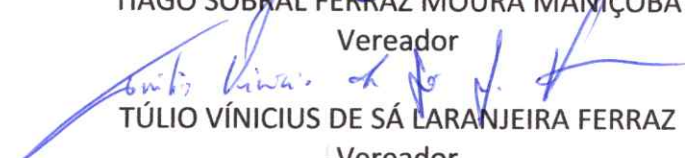
Vereador


TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ E SOUZA

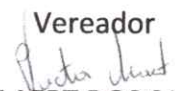
Vereador


TIAGO SOBRAL FERRAZ MOURA MANIÇOBA

Vereador


TÚLIO VÍNCIUS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ

Vereador


VICTOR LAERT DOS SANTOS SÁ

Vereador

